



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA: 10/02/2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	4
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	6
8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	10
11. DOS RECURSOS	13
12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	13
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	14
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	15
15. DO CONTRATO	16
16. DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DA ENTREGA	17
17. DO PAGAMENTO	18
18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	23
19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
21. DOS ANEXOS	24
Anexo I – Termo de Referência	26
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação	32
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	33
Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação	34
Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital	35
Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento	36
Anexo VII – Minuta do Contrato	37
TERMO DE ENCERRAMENTO	46



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020**

1. PREÂMBULO.

- 1.1. O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de NINA RODRIGUES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do Pregoeiro e Portaria de nº 01/2020-GP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 07/2020, do tipo menor preço por item às 09h:00 (nove) do dia 10 de Fevereiro de 2020, destinada a contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, situada à Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES/MA, às 09h:00 (nove) do dia 10 de Fevereiro de 2020.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 2.2. O Valor estimado é R\$: 448.920,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Vinte Reais).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar desta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.1.1.1. É facultado ao Pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Não poderão participar desta licitação:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão; os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o requerimento de empresário ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver).
- 6.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.4. Especificação do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
- 6.2.5. Prazo de execução conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - 6.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- .1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*, xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horários indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 05 deste edital.
 - 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
 - a) Credenciamento (conforme disposto no item 05) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), separadamente dos envelopes.
 - b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), observado o disposto no item 06 deste edital.
 - c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

***Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro. CEP 65.450-000 – NINA RODRIGUES–
MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.***

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

***Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
Praça Rui Fernandes Costa n° s/n, Centro. CEP 65.450-000 – NINA
RODRIGUES–MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - “DOCUMENTAÇÃO”.***

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
 - 9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.7 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.2 deste edital.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por Item.
- 9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10 deste edital.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por Item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 03/07, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 9.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 9.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.3 Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Cédula de Identidade e CPF do Titular e/ou Sócios, caso houver;

10.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social, (De acordo com a Portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).
- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- i) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m) Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado da sede do Licitante.

10.2.5. Qualificação Técnica:

10.2.6. Atestado de capacidade técnica, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

10.2.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

10.2.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma de lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, junto com “CRP” (Certificado de Regularidade Profissional) do contador.

10.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III deste edital.

10.2.9. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

10.2.10. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos conforme modelo no Anexo V deste edital.

10.2.11. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo VI. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

10.12. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:

10.13. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.14. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 10.15. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.16. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório.
- 10.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.18. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.19. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.20. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.21. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/n - Centro, Nina Rodrigues/MA, durante os dias úteis, das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, situada à Praça Rui Fernandes Costa, - Centro, Nina Rodrigues/MA, durante os dias úteis, das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

FONTE DE RECURSOS:

EDUCAÇÃO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12 – EDUCAÇÃO;
12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.361.0120.2014.0000 – PNATE – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12 – EDUCAÇÃO;
12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02.06 – FUNDEB;
02.06.00 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

15. DO CONTRATO.

- 15.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Educação e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.
- 15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

16. DOS VEÍCULOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA.

- 16.1. Todos os veículos que serão locados pela Contratante deverão estar em excelente estado de conservação, bem como devem atender aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, reservando-se à Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES o direito de efetuar vistoria nos veículos após a expedição da Ordem de Serviços.
- 16.2. Faculta-se à Contratante inspecionar os veículos objeto do Contrato sempre que entender serem necessárias as providências de fiscalização nos veículos prestadores de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.3. A Contratada deverá substituir o veículo impossibilitado de ser utilizado devido a qualquer eventualidade por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário.
- 16.4. Na hipótese de ocorrer Sinistro durante o deslocamento no Percurso Escolar e ou problemas mecânicos ou fato qualquer natureza, impossibilitando a utilização do veículo locado, a Contratada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os alunos cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.
- 16.5. A Contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Contratante, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: Troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.
- 16.6. O motorista terá sua remuneração pecuniária realizada pela contratante, bem como o abastecimento de combustível ocorrerá por conta da contratante. O veículo locado não terá limite de quilometragem ou quaisquer custos adicionais para a Contratante.
- 16.7. Todos os encargos Trabalhistas/Previdenciários do Motorista ocorrerão por conta da Contratante. O motorista/operador não possuirá qualquer vínculo empregatício com a Contratada.
- 16.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as infrações de trânsito que por ventura venham a serem cometidas pelo Motorista, bem como o pagamento do licenciamento dos veículos locados para regular exercício do Contrato.
- 16.9. A Contratante promoverá fiscalização da execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.
- 16.10. À equipe fiscal compete entre outras providências:
- 16.10.1. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10.2. Recusar qualquer veículo que não atenda às especificações contidas neste Edital;

16.10.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

16.11. A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

16.12. Todos os veículos a serem utilizados pela Contratante deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura Municipal, situada à Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, com os respectivos certificados de registro de licenciamento do exercício de 2020, até 48h (quarenta e oito horas) após solicitação.

16.13. A entrega será acompanhada por um servidor designado pela contratante.

16.14. Quando da terceirização para prestação do serviço de transporte escolar, devem ser respeitados as seguintes normas as quais deverão constar no Regulamento e/ou Contrato:

a) Quanto aos elementos do sistema de transporte escolar:

1. As vias de acesso terrestre por onde tráfegará o transporte escolar rural serão conservadas e mantidas pela Administração Pública e serão utilizados veículos apropriados, especificadas suas funcionalidades e fiscalizados os parâmetros de qualidade;

2. Os veículos de transporte escolar possuem uma capacidade de lotação limite de alunos sentados, para o qual estão habilitados. Cabe aos órgãos administradores a fiscalização do cumprimento dessa exigência, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 25/98;

3. Os veículos de transporte escolar devem possuir o número de cintos de segurança igual à sua lotação de acordo com inciso VI, do art. 136 do CTB, sendo que tanto condutor como passageiros devem usar o cinto de segurança, de acordo com o art. 65 do CTB;

4. Deve ser observada a igualdade de condições de acesso às escolas para alunos portadores de necessidades especiais, cabendo à Administração Pública estabelecer parâmetros e critérios técnicos para garantir esse acesso. A fiscalização desse item deve



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observar as recomendações do Decreto nº 5.296 de 2004, além de outras normas pertinentes;

5. Os veículos utilizados no transporte escolar devem ter uma caracterização própria e, em conformidade com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, devem, obrigatoriamente, apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto;

6. Cabe ao Poder Público definir o período máximo de uso dos veículos para que sejam substituídos, bem como a fiscalização para esse controle e sanção em caso de descumprimento;

7. As rotas e percursos devem ser definidos pela Administração Pública de forma a garantir maior acessibilidade aos alunos, de modo que não percorram a pé distâncias muito longas, levando em conta a localização da residência dos estudantes e a da escola, devendo constar no Regulamento e no Contrato situações como distâncias máximas a serem percorridas pelos alunos entre a residência e pontos de embarque e do ponto de desembarque à escola;

8. O horário de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecidos na rota, deve ser cumprido, fiscalizado seu cumprimento pelo Poder Público;

9. O tempo máximo de viagem e a tolerância de horários devem ser estabelecidos pelo Poder Público;

10. A quilometragem deve ser estabelecida pelas ordens de serviços emitidas para cada linha, sendo controlada pelo Poder Público, cabendo ao mesmo atentar para variações ocorridas;

11. A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, em todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo que o controle do Poder Público garante o acesso dos alunos às escolas.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 17.1.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo fax (0**98) 99235-5423, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 18.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 18.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, situada à Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES/MA, em dias úteis, das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), ou ainda, pelo fax (0**98) 99235-5423.
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES/MA, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 20.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 20.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 20.7. A Contratada deverá fazer a comprovação de que possui no mínimo 30% (trinta), da frota de veículos, em anexo aos documentos de habilitação.
- 20.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (Cinquenta Reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou Depósito Bancário. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (0**98) 99235-5423.

21. DOS ANEXOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
 - 21.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 21.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 21.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 21.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 21.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
 - 21.1.8. Anexo VII – Minuta do Contrato;

NINA RODRIGUES – MA, 23 de Janeiro de 2020

Samara Corrêa Sá
Secretaria Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Destina-se atender ao funcionamento das ações desenvolvidas por esta Administração Pública, durante o exercício de 2020.

3. SERVIÇOS/QUANTIDADE:

3.1. Veículos de interesse da EDUCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	UNID.	QNT.	ROTAS	QUIL. DIÁRIA.	KM/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus, a Diesel, capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Unid	4	Pov. Mãe Rosa/ Pedra Grande a sede.	87	1740,00	5,16	8978,40
2	Ônibus, a Diesel, capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Unid	4	Pov. Baiana a sede.	64	1280,00	5,16	6604,80
3	Ônibus, a Diesel, capacidade para 41	10	Unid	4	Pov. Mocambin	90	1800,00	5,16	9288,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.				ho/Gato a São Domingos.				
4	Ônibus, a Diesel, capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Unid	4	Pov. Mangueira/Santa Rita a Buriti.	16	320,00	5,16	1651,20
5	Ônibus, a Diesel, capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Unid	1	Pov. Mangueira/Ilha a São Domingos	68	1360,00	5,16	7017,60
	Ônibus, a Diesel, capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Unid	1	Pov. Santo Inácio/Porteira a São Domingos do Chiquito.	80	1600,00	5,16	8256,00
6	Ônibus, a Diesel, capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Und	1	Pov. Santa Helena a Sede.	12	240,00	5,16	1238,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Ônibus, a Diesel, capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Und	1	Pov. Barreira Vermelha e Boa Vista	18	360,00	5,16	1857,60
---	---	----	-----	---	------------------------------------	----	--------	------	---------

3.2. Caberá a Contratante a realizar a visita in loco, para comprovação da sede da empresa Contratada, no moldes da Legislação costumeira.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

FONTE DE RECURSOS:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 12 – EDUCAÇÃO;
 12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
 12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
 12.361.0120.2014.0000 – PNATE – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR;
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 12 – EDUCAÇÃO;
 12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
 12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
 12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

02.06 – FUNDEB;
 02.06.00 – FUNDEB;
 12 – EDUCAÇÃO;
 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
 12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
 12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será o de menor preço por item.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.

DOS PERCUSSOS, QUILOMETRAGENS, CONSUMO:

PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

48 (quarenta e oito horas) após a ordem de serviço.

LOCAL DA ENTREGA:

Garagem da Prefeitura Municipal, situada a situada à Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, em dias úteis, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas).

UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ANEXO II**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1. do edital)

Elmo Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 07/2020

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ANEXO III**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Elmo Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 07/2020

Prezado Senhor,

_____, _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ANEXO IV**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Elmo Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 07/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ANEXO V**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Elmo Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 07/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e
que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ANEXO VI**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Elmo Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
NINA RODRIGUES-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 07/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/PP/___/2020
PROC. ADM. Nº ___/2020.**

***CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NINA
RODRIGUES E A EMPRESA (...).***

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NINA RODRIGUES, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição do(s) serviço(s) abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES-MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSOS:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12 – EDUCAÇÃO;
12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.361.0120.2014.0000 – PNATE – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12 – EDUCAÇÃO;
12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

02.06 – FUNDEB;
02.06.00 – FUNDEB;
12 – EDUCAÇÃO;
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0047 – ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS;
12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

- 6.1. Todos os veículos que serão locados pela Contratante deverão estar em excelente estado de conservação, bem como devem atender aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, reservando-se à Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES o direito de efetuar vistoria nos veículos após a expedição da Ordem de Serviços.
- 6.2. Faculta-se à Contratante inspecionar os veículos objeto do Contrato sempre que entender serem necessárias as providencia de fiscalização nos veículos prestadores de serviços.
- 6.3. A Contratada deverá substituir o veículo impossibilitado de ser utilizado devido a qualquer eventualidade por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário.
- 6.4. Na hipótese de ocorrer Sinistro durante o deslocamento no Percurso Escolar e ou problemas mecânicos ou fato qualquer natureza, impossibilitando a utilização do veículo locado, a Contratada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os alunos cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.
- 6.5. A Contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Contratante, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: Troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.
- 6.6. O motorista terá sua remuneração pecuniária realizada pela contratante, bem como o abastecimento de combustível ocorrerá por conta da contratante. O veículo locado não terá limite de quilometragem ou quaisquer custos adicionais para a Contratante.
- 6.7. Todos os encargos Trabalhistas/Previdenciários do Motorista ocorrerão por conta da Contratante. O motorista/operador não possuirá qualquer vínculo empregatício com a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as infrações de trânsito que por ventura venham a serem cometidas pelo Motorista, bem como o pagamento do licenciamento dos veículos locados para regular exercício do Contrato.
- 6.9. A Contratante promoverá fiscalização da execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.
- 6.10. À equipe fiscal compete entre outras providências:
- 6.10.1. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 6.10.2. Recusar qualquer veículo que não atenda às especificações contidas neste Edital;
- 6.10.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- 6.11. A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 6.12. Todos os veículos a serem utilizados pela Contratante deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura Municipal, situada à Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro, NINA RODRIGUES-MA, com os respectivos certificados de registro de licenciamento do exercício de 2020, até 48h (quarenta e oito horas) após solicitação.
- 6.13. A entrega será acompanhada por um servidor designado pela contratante.
- 6.14. Quando da terceirização para prestação do serviço de transporte escolar, devem ser respeitados as seguintes normas as quais deverão constar no Regulamento e/ou Contrato:
- a) Quanto aos elementos do sistema de transporte escolar:
1. As vias de acesso terrestre por onde trafegará o transporte escolar rural serão conservadas e mantidas pela Administração Pública e serão utilizados veículos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apropriados, especificadas suas funcionalidades e fiscalizados os parâmetros de qualidade;

2. Os veículos de transporte escolar possuem uma capacidade de lotação limite de alunos sentados, para o qual estão habilitados. Cabe aos órgãos administradores a fiscalização do cumprimento dessa exigência, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 25/98;

3. Os veículos de transporte escolar devem possuir o número de cintos de segurança igual à sua lotação de acordo com inciso VI, do art. 136 do CTB, sendo que tanto condutor como passageiros devem usar o cinto de segurança, de acordo com o art. 65 do CTB;

4. Deve ser observada a igualdade de condições de acesso às escolas para alunos portadores de necessidades especiais, cabendo à Administração Pública estabelecer parâmetros e critérios técnicos para garantir esse acesso. A fiscalização desse item deve observar as recomendações do Decreto nº 5.296 de 2004, além de outras normas pertinentes;

5. Os veículos utilizados no transporte escolar devem ter uma caracterização própria e, em conformidade com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, devem, obrigatoriamente, apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto;

6. Cabe ao Poder Público definir o período máximo de uso dos veículos para que sejam substituídos, bem como a fiscalização para esse controle e sanção em caso de descumprimento;

7. As rotas e percursos devem ser definidos pela Administração Pública de forma a garantir maior acessibilidade aos alunos, de modo que não percorram a pé distâncias muito longas, levando em conta a localização da residência dos estudantes e a da escola, devendo constar no Regulamento e no Contrato situações como distâncias máximas a serem percorridas pelos alunos entre a residência e pontos de embarque e do ponto de desembarque à escola;

8. O horário de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecidos na rota, deve ser cumprido, fiscalizado seu cumprimento pelo Poder Público;

9. O tempo máximo de viagem e a tolerância de horários devem ser estabelecidos pelo Poder Público;

10. A quilometragem deve ser estabelecida pelas ordens de serviços emitidas para cada linha, sendo controlada pelo Poder Público, cabendo ao mesmo atentar para variações ocorridas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, em todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo que o controle do Poder Público garante o acesso dos alunos às escolas.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) serviços recebido(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 A Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos.
- II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- III - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI- Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram no fornecimento dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

- I - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II - Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.

Cláusula Décima Quinta - DOS PERCUSSOS, QUILOMENTRAGENS, CONSUMO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	UNID.	QNT.	ROTAS	QUIL. DIÁRIA.	KM/MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	------	-------	---------------	--------	----------------	-------------

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Nina Rodrigues (MA), de de

Município de Nina Rodrigues-MA
Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

.....
.....
Contratada



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2020, possui 44 (Quarenta e Quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, 23 de Janeiro de 2020.

Samara Corrêa Sá
Secretaria Municipal